



D.O.E.

Edição 285
Quinta-feira
01 de Fevereiro de 2024
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO

MAXWELL VIEIGA GUIMARAES

VICE-PREFEITO

GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEAN WERNECK BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIMA ANTUNES DA CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA LESSA TERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

MARILSON FELÍCIO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL

IVALDO RUI SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO DA SILVA AZEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARVALHO SALLES

CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)

ALINE MENEZES LIMA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA

CONTROLE INTERNO

GILBERSON SOARES APOLINÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PRISCILA SANTOS LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Decreto n° 1724, de 01 de fevereiro de 2024.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 01 de fevereiro de 2024.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria n° 19, de 29 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **Isabella Leite Guzzo Cordeiro**, do Cargo Efetivo de Assistente Social, a partir do dia 18/01/2021, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 01/93.

Parágrafo único - A exoneração de que trata o caput do artigo se dá a pedido da servidora nos autos do Processo Administrativo 653/2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 29 de janeiro de 2024.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

Portaria nº 20, de 29 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper à pedido através do **Processo Administrativo 0330/2024, VACÂNCIA**, concedido a partir de 04 de agosto de 2023, à Técnica de Enfermagem, **DILMA DINIZ**, funcionária desta Prefeitura, Matrícula: 625741-0, admitida ao serviço em: 21/10/2019 na forma que estabelece o Artigo 139, § VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 29 de janeiro de 2024.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Portaria nº 22, de 01 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ana Paula de Oliveira Mota**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Guarda Municipal, Símbolo CAS 2, junto a Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de fevereiro de 2024.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Portaria nº 21, de 31 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Luis Claudio Mota da Silva**, do Cargo Comissionado de Diretor da Guarda Municipal, Símbolo CAS 2, junto a Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 31 de janeiro de 2024.


Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

Tomada de Preços nº 002/2022

Contrato nº 77/2023

Contratada: GILBER JOSÉ DE PAULA - ME

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 77/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/11/2023 a 18/05/2024, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 06 (seis) meses

Assinatura: 17/11/2023

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

Tomada de Preços nº 002/2023

Contrato nº 77/2023

Contratada: GILBER JOSÉ DE PAULA - ME

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 77/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/11/2023 a 18/05/2024, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 06 (seis) meses

Assinatura: 17/11/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 1 /
Processo N°: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2024

No dia 05 do mês de janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.111.085/0001-87, com sede administrativa localizada na Praça da Bandeira, N° 120 bairro Centro, CEP n.º. 28.430-000, nesta cidade de Cambuci/RJ, representado pelo(a) Sr(a). MARILSON FELICIO DE MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º. 017.452.367-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa RIMES VIABILIZE LICITACAO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º. 43.194.939/0001-47, DETENTORA DA ATA, que firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 31/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 8247/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER AO LONGO DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º. 11 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
RIMES VIABILIZE LICITACAO E CONSULTORIA LTDA	43.194.939/0001-47	FERNANDA MENEZES MAESTRELO RIME	150.691.237-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER AO LONGO DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas dos Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: - RIMES VIABILIZE LICITACAO E CONSULTORIA LTDA						
Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PES DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE 5/8" COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE - LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIARI A		153,00	368,00	56.304,00
2	FECHAMENTO ALTO EM 3 LADOS E UM LADO COM FECHAMENTO BALCÃO, PARA EVENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 3M X 3M)	DIARI A		153,00	170,00	26.010,00

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Pregão Presencial nº 030/2023

Contrato nº 002/2024

Contratada: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e apresentação de shows artísticos diversos para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Laser.

Valor: R\$ 3.096.487,00 (três milhões noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 17/01/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Pregão Presencial nº 031/2023

Contrato nº 001/2024

Contratada: RIMES VIABILIZE LICITACAO E CONSULTORIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tendas (montagem e desmontagem) para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 314.978,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/01/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 2 /
Processo N°: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 31/2023

3	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PES DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE 5/8" COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE - LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIARI A		23,00	458,00	10.534,00
4	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PES DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE 5/8" COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE - LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIARI A		48,00	600,00	28.800,00
5	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 5M X 5M)	DIARI A		48,00	170,00	8.160,00
6	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PES DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE 5/8" COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE - LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIARI A		50,00	675,00	33.750,00
7	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 6M X 6M)	DIARI A		50,00	170,00	8.500,00
8	TENDA PIRAMIDAL 08 M X 08 M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PES DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE 5/8" COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE - LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIARI A		10,00	998,00	9.980,00
9	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 8M X 8M)	DIARI A		10,00	180,00	1.800,00
10	TENDA PIRAMIDAL 10 M X 10M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PES DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE 5/8" COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE - LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIARI A		63,00	1.400,00	116.200,00
11	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 10M X 10M)	DIARI A		63,00	180,00	14.540,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 3 /
Processo Nº: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens:

Soma Total:	314.978,00
Total de Itens da ata:	11

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estas serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 4 /
Processo Nº: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 05/01/2024 até 31/12/2024 a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou coronea"

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso indenizatório;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 5 /
Processo Nº: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 6 /
Processo Nº: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o caminho e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 7 /
Processo Nº: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 1 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2023

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Correndo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

No dia 19 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.111.085/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça da Bandeira, Nº 120 bairro Centro, CEP nº: 28.430-000, nesta cidade de Cambuci/RJ, representado pelo(a) Sr(Srta) MARILSON FELICIO DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº: 017.452.387-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e empresa ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 11.416.063/0001-40, DETENTORA DA ATA, que firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 7798/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER AO LONGO DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os resultados da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 11 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 4 columns: Empresa, CNPJ/CPF, Nome do Representante, CPF. Row 1: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA, 11416.063/0001-40, FABRICIA DA SILVA SOUZA, 041.957.927-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER AO LONGO DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas dos Processos e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Table with 7 columns: Item, Especificação, UN., Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Contains items 1 and 2 with detailed specifications for generators and power equipment.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 2 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

Table with 7 columns: Item, Especificação, UN., Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Contains item 3 with detailed specifications for a 10x08m aluminum structure.

Table with 7 columns: Item, Especificação, UN., Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Contains item 4 with detailed specifications for a 18x14m aluminum structure.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 8 /
Processo Nº: 8247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes juntas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cambuci, 05 de janeiro de 2024.

MARILSON FELICIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Empresa Participante:

RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

43.194.939/0001-47

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Página: 3 /		Processo Nº: 7798/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023			
5	PALCO 08X09M: MEDINDO 08X09M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSSEM COBERTO 2X2M, COM PISO A NO MÍNIMO, 1,50 M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA, * 01 CAMARINS 48X48M ILLUMINADO E COM TOMADA, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 25MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE, * 02 CORRIMÃOS, * 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVÇÃO DA COBERTURA DO PALCO, * 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA POR 02 M DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM, * GUARDA COPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO, * PISO EM PLACAS FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA, * FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15 MM, * FE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM, * COBERTURA DO PALCO EM LONA, COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE EQUIPADO COM DOIS EXINTORES DE INCÊNDIO DE 8KG 40 BC DE PO QUÍMICO SECO ÁREA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS COM ELETRODUTOS DE PVC E LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT, * ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM EM QUADRO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.	DIARI A	24,00	2.798,00	67.152,00
6	PALCO 12X10M: MEDINDO 12X10M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSSEM COBERTO 2X2M, COM PISO A NO MÍNIMO, 1,50 M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA, * 01 CAMARINS 48X48M ILLUMINADO E COM TOMADA, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 25MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE, * 02 CORRIMÃOS, * 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVÇÃO DA COBERTURA DO PALCO, * 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA POR 02 M DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM, * GUARDA COPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO, * PISO EM PLACAS FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA, * FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15 MM, * FE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM, * COBERTURA DO PALCO EM LONA, COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE EQUIPADO COM DOIS EXINTORES DE INCÊNDIO DE 8KG 40 BC DE PO QUÍMICO SECO ÁREA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS COM ELETRODUTOS DE PVC E LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT, * ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM EM QUADRO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.	DIARI A	16,00	6.299,00	100.624,00
7	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR, * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO, * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 1, * 32 ACL (PAR 56 FOCO 1), * 07 ELIPSÓIDAL COMPLETO, * 10 SET LIGHT, * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA, * 24 MOVING, * 60 CANAIS DE DIMMER (DMX 512), * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS, * 01 MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2010, * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO, * 48 METROS DE TRELÇA Q30, * 02 CANHOES SEGUIDOR.	DIARI A	15,00	10.875,00	163.125,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Página: 4 /		Processo Nº: 7798/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023			
8	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR, * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO, * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 1, * 07 ELIPSÓIDAL COMPLETO, * 10 SET LIGHT, * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA, * 08 BEAN SR, * 30 CANAIS DE DIMMER (DMX 512), * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS, * 01 MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2010, * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO, * 48 METROS DE TRELÇA Q30, * 01 CANHO SEGUIDOR, * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO, * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS, * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.	DIARI A	25,00	4.985,00	124.625,00
9	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): * 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR, * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO, * 24 REFLETORES PAR LED RGBW 3WATTS, * 04 BEAN SR, * 02 MINIBUTRE DE 04 LÂMPADAS CADA, * 01 SET LIGHT, * 12 CANAIS DE DIMMER (DMX 512), * 01 MESA DMX, * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS.	DIARI A	26,00	2.440,00	63.440,00
10	SOM I: P.A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO 08M DE ALTURA) * 32 CAIXAS DE GRAVE C02 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS, * 02 CAIXAS MÉDIA ALTA BYWAY COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, SISTEMA DE P.A. - PERIFÉRICOS * 01 PROCESSADOR DRIVER PARA SISTEMA DE CAIXAS DIGITAL, * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL, * 01 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT, * 01 CONSOLE P.A. 32 CANAIS, * 01 APARELHO CDJ, SISTEMA DE PALCO, * 04 CAIXAS DE GRAVE C02 ALTO FALANTES DE 18" DE 16000W RMS, * 04 CAIXAS MÉDIAS ALTA BYWAY C02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, * 16 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS, * 02 SUBS DE BATERIA E PERCUSSÃO, * 02 AMPLIFICADORES PARA SUB BATERIA E PERCUSSÃO DE 3.000W RMS, * 02 AMPLIFICADORES PIGUITARRA C/CAIXA 04 ALTO FALANTE DE 12", * SISTEMA P/CONTRA BAIXO C/01 CAIXA C/04 ALTO FALANTE DE 15" E 01 CAIXA C/01 ALTO FALANTE DE 15", * 01 BATERIA ACÚSTICA, * 16 PEDESTAIS GIRAFIA, * 10 GARRAS CLAMP, * 08 DIRECT BOX PASSIVO, * 08 DIRECT BOX ATIVO, * 06 MICROFONES SEM FIO UHF, * 15 MICROFONES PARA VOZ, * 15 MICROFONES PARA INSTRUMENTO, * 02 POWER PLAY PARA 08 FONES (16 FONES), * 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL, * 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR 56 CANAIS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).	DIARI A	15,00	11.235,00	168.525,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Página: 5 /		Processo Nº: 7798/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023			
11	SOM II: P.A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO 08M DE ALTURA) * 16 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS, * 16 CAIXAS MÉDIA ALTA BYWAY COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, SISTEMA DE P.A. - PERIFÉRICOS * 01 PROCESSADOR DRIVER PARA SISTEMA DE CAIXAS DIGITAL, * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL, * 01 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT, * 01 CONSOLE P.A. 32 CANAIS, * 01 APARELHO CDJ, SISTEMA DE PALCO, * 02 CAIXAS DE GRAVE C/02 ALTO FALANTES DE 18" DE 16000W RMS, * 02 CAIXAS MÉDIAS ALTA BYWAY C/02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, * 06 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS, * 01 SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO, * 04 AMPLIFICADORES DE 800W RMS, * 01 AMPLIFICADOR PARA SUB BATERIA E PERCUSSÃO DE 2.000W RMS, * 01 AMPLIFICADOR PIGUITARRA C/CAIXA 04 ALTO FALANTE DE 12", * SISTEMA P/CONTRA BAIXO C/01 CAIXA C/04 ALTO FALANTE DE 15" E 01 CAIXA C/01 ALTO FALANTE DE 15", * 01 BATERIA ACÚSTICA, * 16 PEDESTAIS GIRAFIA, * 10 GARRAS CLAMP, * 16 DIRECT BOX PASSIVO, * 02 MICROFONES SEM FIO UHF, * 10 MICROFONES PARA VOZ, * 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTO, * 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL, * 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR 32 CANAIS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).	DIARI A	19,00	7.330,00	139.270,00
12	SOM III * 02 CAIXAS DE SOM DE FIBRA DE CARBONO COMPOSTA DE 2 VIAS COM 450W EM RMS CADA, SENDO O WOOFER DE 12" OU 15" E UM DRIVE DE TITÂNIO DE 1,25" COM PROCESSADOR DE SOM INTEGRADO PARA UM MAIOR CONTROLE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA (AS CAIXAS PODERÃO SER ATIVAS OU PASSIVAS), * 02 TRIPES PARA AS CAIXAS DE SOM, * 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFIA, * 01 MICROFONE SM-58 COM FIO, * 01 MICROFONE SM-58 SEM FIO, * 01 APARELHO PARA TOCAR CD, * 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS AMPLIFICADA OU NÃO DE ACORDO COM AS CAIXAS, * 02 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).	DIARI A	33,00	2.475,00	81.675,00
13	SOM IV: * 02 CAIXAS DE GRAVE C/02 ALTO FALANTES DE 18" DE 16000W RMS, * 02 CAIXAS MÉDIAS ALTA BYWAY C/02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS, * AMPLIFICADORES SUFICIENTES, * 01 PROCESSADOR DRIVE PARA SISTEMAS DE CAIXA DIGITAL, * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL, * 01 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT, * 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR 12 CANAIS, * 02 APARELHOS DE CDJ, * 01 MIXER, * 01 MICROFONE SEM FIO UHF, * 01 MICROFONE PARA VOZ, * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).	DIARI A	30,00	2.295,00	68.850,00
14	SOM V: 02 SISTEMAS DE TORRES DE SONORIZAÇÃO, COM 07 METROS DE ALTURA, COM 08 CAIXAS TREE WAY COMPOSTAS COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA, E 01 DRIVE TITÂNIO COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SISTEMA, 06 SISTEMAS DE TORRES DE SONORIZAÇÃO, COM 2 METROS DE ALTURA, COM 12 CAIXAS TREE WAY COMPOSTAS COM 02 FALANTES DE 15 POLEGADAS CADA, E 01 DRIVE TITÂNIO COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SISTEMA, 04 SISTEMAS DE TORRES DE SONORIZAÇÃO, COM 1,5 METROS DE ALTURA, COM 08 CAIXAS TREE WAY COMPOSTAS COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA, E 01 DRIVE TITÂNIO COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SISTEMA, 04 MICROFONES SEM FIO COM SISTEMA DE LONGO ALCANCE.	DIARI A	13,00	6.786,00	88.218,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Página: 6 /		Processo Nº: 7798/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023			
15	TREE WAY COMPOSTAS COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA, E 01 DRIVE TITÂNIO COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SISTEMA, 04 MICROFONES SEM FIO COM SISTEMA DE LONGO ALCANCE.	DIARI A	50,00	1.478,00	73.900,00
16	SOM VI: CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE DE RUA (SOM DE LINHA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 200 W / 60 W RMS + 03 VIAS: WOOFER DE 4" MÍDIO DE 2" TWEETER PIEZO 1", IMPEDÂNCIA: 8 OHM - DIMENSÕES (MM) (H) 240 X (L) 145 X (P) 120 X PESO: APPROX. 2,90 KG (PAR) - SUPORTE P/ FIAÇÃO.	M	781,00	57,00	44.517,00
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM FONTES DE LANÇA, PORTES PARA SAÍDAS DE EMERGENÇA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	DIARI A	167,00	238,00	44.508,00
18	PISO PRATICÁVEL, PISO TABLADO SUSPENSO, EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, DE 20MM, EM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,00M A 2,20M, COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO.	Un	880,00	48,00	42.240,00
19	GRADES DE ISOLAMENTO: SERRALHAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30M X 2,00M DE COMPRIMENTO, POSSUIM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARI A	18,00	3.285,00	59.130,00
20	PORTICOBACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, Q30, TRELICADO NA MEDIDA 30CM X30CM COM VÃO DE 10M COM ATE 6M DE ALTURA.	DIARI A	20,00	2.990,00	47.800,00
21	PORTICOBACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (230, TRELICADO NA MEDIDA 30CM X30CM COM VÃO DE 08M COM ATE 3M DE ALTURA.	Un	40,00	4.785,00	191.400,00
22	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO LOCAL, COM NO MÍNIMO 3 (TRES) INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, FORRO, SERTANEJO, SAMBA/PAGODE OU AXE. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	Un	43,00	14.778,00	635.454,00
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONALMENTE, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 3 (TRES) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, FORRO, SERTANEJO, SAMBA/PAGODE OU AXE. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	Un	12,00	24.700,00	296.400,00
24	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO LOCALMENTE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VARIADO E ECLETICO, NO ESTILO CARNAVALESCO E REVELLION, COM ESTRUTURA DE CENÁRIO APROPRIADO PAR APRESENTAÇÕES. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	Un	30,00	480,00	14.400,00
25	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS.	Un	190,00	294,00	50.160,00
26	PAINEL P8 INDOOR (ÁREA COBERTA), DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUIME, ESTRUTURA P30 OU P50, SISTEMA DE ELEVÇÃO POR SLEEVE E TALHAS SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	M	98,00	482,00	47.236,00
27	PAINEL P5 OUTDOOR (ÁREA SEM COBERTURA E COM COBERTURA), DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUIME, ESTRUTURA P30 OU P50, SISTEMA DE ELEVÇÃO POR SLEEVE E TALHAS SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	M	58,00	575,00	33.350,00
28	TORRE DE SEGURANÇA: ALUGUEL, FRETES, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TORRE DE SEGURANÇA PARA DOIS AGENTES MEDINDO 2X1, COM PISO PRATICÁVEL.	Un	38,00	2.395,00	91.010,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 7 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

ALTURA DO SOLO VARIÁVEL 1,40 À 1,60, COBERTA COM GUARDA CORPO, ESCADA E COBERTURA EM LONA VINÍLICA.

29	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIO" - MINI TRIO ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM COMPRIMENTO DE 04,30M / LARGURA 2,80M E ALTURA 3,20M. P. A. LATERAL DIREITA • 08 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; • 08 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 08 DRIVERS. P. A. LATERAL ESQUERDA • 06 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 06 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 06 DRIVERS. PA FRENTE 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 04 DRIVERS. PA FUNDOS 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 04 DRIVERS; • 04 LOW (SUBGRAVE) DE 18"; 01 MESAS DE ÁUDIO DE 12 CANAIS - 06 AUXILIARES - 04 AMPLIFICADORES DE 8000 WATTS. - 01 NOTEBOOK - 02 MONITORES SM 400 COM 800 WATTS CADA - 02 POWER PLAY DE 08 CANAIS CADA - 02 MICROFONES S/FIO - 04 MICROFONES SM 58 C/FIO - 04 PEDESTAIS - 04 DIRECT BOX - 01 TÉCNICOS - 01 AUXILIAR.	DIARI A	12,00	6.585,00	79.020,00
----	--	------------	-------	----------	-----------

30	CAMARIM - ESTRUTURA (STAND) DE "OCTANORM" PARA CAMARIM, MEDINDO 05 X 05 M, COM FECHAMENTO EM TKS BRANCO, PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA TIPO PALLET COM CHAPA DE COMPENSADO, FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA, TETO PERGOLADO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO COM PLACAS DE PVC BRANCO, ILUMINAÇÃO GERAL COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES TÉRMICOS, 12 TOMADAS 110/220V, 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. CAMARIM DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES E DO CBMERJ, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARI A	19,00	3.300,00	62.700,00
----	--	------------	-------	----------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 9 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 19/12/2023 até 19/12/2024 a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfelto os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexoção ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saídos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que cabia recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 8 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens:	Soma Total:	3.238.357,00
Total de Itens da ata:		30

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 - 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
 - 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 - 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
 - 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
 - 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
 - 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 10 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 11 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o caminho e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificad só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificad tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprésteis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 12 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em ato 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificad.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 13 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes juntas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cambuci, 19 de dezembro de 2023.

MARILSON FELICIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Empresa Participante:

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA

11.416.063/0001-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 1 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2023

No dia 19 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.111.085/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça da Bandeira, Nº 120 bairro Centro, CEP nº. 28.430-000, nesta cidade de Cambuci/RJ, representado pelo(a) - o Sr(s). MARILSON FELICIO DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº. D17.452.367-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.416.063/0001-40, DETENTORA DA ATA, que firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 7798/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER AO LONGO DOS PROXIMOS 12 (DOZE) MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º. 11 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 4 columns: Empresa, CNPJ/CPF, Nome do Representante, CPF. Row 1: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA, 11.416.063/0001-40, FABRICIA DA SILVA SOUZA, 041.907.527-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER AO LONGO DOS PROXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas dos Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Table with 7 columns: Item, Especificação, UN, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: GERADOR DE ENERGIA BLIMPADO 180 KWAS: MOTOR DIESEL ARREFECIDO A AGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTIVEL... 20,00, 5.290,00, 105.800,00. Row 2: GERADOR CUMMINS POWER GENERATION, MODELO C300 D6-4, 250 KVA (280KW) EM REGIME DE EMERGÊNCIA (STANDBY) OU 240KVA (152KW) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL (PRIME), 50 HZ, 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS ENTRE FASE E NEUTRO, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR, SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DIGITAL PARA OPERAÇÃO MANUAL E CARENADO A 75 DB (800-200 KVA MANUA E CARENADO A 75 DBS MOTOR DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA AA, 8-3-G1, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR, 6 CILINDROS EM LINHA, DESLOCAMENTO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		Página: 2 / Processo N°: 7798/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2023	
3	DIARI A	14,00	5.195,00 72.730,00
LITROS, 1800 RPM (COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR). * 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA ELEVAÇÃO DE COBERTURA DO PALCO. * 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E 2M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. * GUARDA CORPO EM TODO O PALCO. * PISO EM PLACAS FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA. * FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM. * PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO, INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DE COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM. * COBERTURA DO PALCO EM LONA, EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA SUPORTAR O PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO ENVOLVENDO BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30, SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TALHAS PARA A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM ILUMINAÇÃO. * EQUIPADO COM 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG DE 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO. * ÁREA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS COM ELETRODUTOS DE PVC E LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT. * ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERVIDOS COM REDE DE FAÇAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM EM QUADRO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.			
4	DIARI A	7,00	8.780,00 61.460,00
PALCO 16X14M. * MEDINDO 16X14M, EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, HOUSEMIX 2X2M COM COBERTURA DE LONA, PISO A 30CM DO CHÃO. * 02 CAMARINS 4MX4M ILUMINADO E COM TOMADA, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 25MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. * 02 ESCADAS DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA. * 02 CORRIMÕES. * 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA ELEVAÇÃO DE COBERTURA DO PALCO. * 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E 2M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. * GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO. * PISO EM PLACAS FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA. * FECHAMENTO EM TODO O PALCO COM CORTINAS NA COR PRETA OU SANEI. * FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM. * PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO, INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DE COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM. * COBERTURA DO PALCO EM FORMATO ARQUEADO E EM LONA, EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA SUPORTAR O PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO ENVOLVENDO BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30, SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TALHAS PARA A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM ILUMINAÇÃO. * EQUIPADO COM 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG DE 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO. * ÁREA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS COM ELETRODUTOS DE PVC E LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT. * ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERVIDOS COM REDE DE FAÇAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM EM QUADRO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		Página: 3 / Processo N°: 7798/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2023	
5	DIARI A	24,00	2.798,00 67.102,00
PALCO 8X60M. MEDINDO 8X60M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSEMIX COBERTO 2X2M, COM PISO A NO MÍNIMO, 1,50 M DO CHÃO. 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA. 01 CAMARINS 4MX4M ILUMINADO E COM TOMADA, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 25MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. 02 CORRIMÕES. 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 M DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. * GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO. * PISO EM PLACAS FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA. * FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15 MM. * PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM. * COBERTURA DO PALCO EM LONA, COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO * ÁREA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS COM ELETRODUTOS DE PVC E LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT. * ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERVIDOS COM REDE DE FAÇAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM EM QUADRO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.			
6	DIARI A	16,00	6.289,00 100.624,00
PALCO 12X10M. MEDINDO 12X10M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSEMIX COBERTO 2X2M, COM PISO A NO MÍNIMO, 1,50 M DO CHÃO. 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22 CM CADA. 01 CAMARINS 4MX4M ILUMINADO E COM TOMADA, TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 25MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE. * 02 CORRIMÕES. * 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO. * 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 M DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM. * GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO. * PISO EM PLACAS FEITO COM COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA. * FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15 MM. * PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM. * COBERTURA DO PALCO EM LONA, COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO * ÁREA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS COM ELETRODUTOS DE PVC E LUMINÁRIAS DE ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT. * ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERVIDOS COM REDE DE FAÇAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM EM QUADRO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.			
7	DIARI A	15,00	10.875,00 163.125,00
ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE). * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR, LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO. * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 32 AUL (PAR 56 FOCO 1). * 07 ELIPSÓIDAL COMPLETO. * 10 SET LIGHT. * 02 MINIBITRE DE 06 LÂMPADAS CADA. * 24 MOVING. * 60 CANAIS DE DIMMER (DMX 512). * 01 SPLITER 4 OU 8 CANAIS. * 01 MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2010. * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO. * 48 METROS DE TRELICIA Q30. * 02 CANHÕES SEGURIDOR.			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		Página: 4 / Processo N°: 7798/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2023	
8	DIARI A	25,00	4.985,00 124.625,00
* 01 GROUND MONTADO COM OS PES DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO. * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1,50MOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO. ILUMINAÇÃO (MEDIO PORTE) * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR. * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO. * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5. * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 1. * 07 ELIPSÓIDAL COMPLETO. * 10 SET LIGHT. * 02 MINIBITRE DE 06 LÂMPADAS CADA. * 08 BEAN 18R. * 30 CANAIS DE DIMMER (DMX 512). * 01 SPLITER 4 OU 8 CANAIS. * 01 MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2010. * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO. * 48 METROS DE TRELICIA Q30. * 01 CANHÃO SEGURIDOR. * 01 GROUND MONTADO COM OS PES DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO. * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1,50MOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.			
9	DIARI A	26,00	2.440,00 63.440,00
ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE). * 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR, LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO. * 24 REFLETORES PAR LED RGBW 3WATTS; * 04 BEAN SR. * 02 MINIBITRE DE 04 LÂMPADAS CADA. * 01 SET LIGHT. * 12 CANAIS DE DIMMER (DMX 512). * 01 MESA DMX. * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS.			
10	DIARI A	15,00	11.235,00 168.525,00
SOM I. P. A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA). * 32 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS. * 32 CAIXAS MÉDIA ALTA BYWAY COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. SISTEMA DE P. A. - PERIFÉRICOS: * 01 PROCESSADOR DRIVER PARA SISTEMA DE CAIXAS DIGITAL. * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL. * 01 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT. * 01 CONSOLE P. A. 58 CANAIS. * 01 APARELHO CDJ. SISTEMA DE PALCO. * 04 CAIXAS DE GRAVE C/02 ALTO FALANTES DE 18" DE 16000W RMS. * 04 CAIXAS MÉDIAS ALTA BYWAY C/02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. * 16 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS. * 02 SUBS DE BATERIA E PERCUSSÃO. * 02 AMPLIFICADORES PARA SUB BATERIA E PERCUSSÃO DE 3000W RMS. * 02 AMPLIFICADORES P/QUITARRA C/CAIXA 04 ALTO FALANTE DE 12". * SISTEMA P/CONTRA BAIXO C/01 CAIXA C/04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 CAIXA C/01 ALTO FALANTE DE 15". * 01 BATERIA ACUSTICA. * 16 PEDESTAIS GRAFIA. * 10 GARRAS CLAMP. * 08 DIRECT BOX PASSIVO. * 08 DIRECT BOX ATIVO. * 06 MICROFONES SEM FIO UHF. * 15 MICROFONES PARA VOZ. * 15 MICROFONES PARA INSTRUMENTO. * 02 POWER PLAY PARA 08 FONES (16 FONES). * 03 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO. * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL. * 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR 56 CANAIS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI		Página: 5 / Processo N°: 7798/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2023	
11	DIARI A	19,00	7.330,00 139.270,00
SOM II. P. A. FLY (TORRES COM NO MÍNIMO 6M DE ALTURA). * 16 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS. * 16 CAIXAS MÉDIA ALTA BYWAY COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. SISTEMA DE P. A. - PERIFÉRICOS: * 01 PROCESSADOR DRIVER PARA SISTEMA DE CAIXAS DIGITAL. * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL. * 01 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT. * 01 CONSOLE P. A. 32 CANAIS. * 01 APARELHO CDJ. SISTEMA DE PALCO. * 02 CAIXAS DE GRAVE C/02 ALTO FALANTES DE 18" DE 16000W RMS. * 02 CAIXAS MÉDIAS ALTA BYWAY C/02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. * 06 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS. * 01 SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO. * 04 AMPLIFICADORES DE 900W RMS. * 01 AMPLIFICADOR PARA SUB BATERIA E PERCUSSÃO DE 3000W RMS. * 01 AMPLIFICADOR P/QUITARRA C/CAIXA 04 ALTO FALANTE DE 12". * SISTEMA P/CONTRA BAIXO C/01 CAIXA C/04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 CAIXA C/01 ALTO FALANTE DE 15". * 01 BATERIA ACUSTICA. * 16 PEDESTAIS GRAFIA. * 10 GARRAS CLAMP. * 05 DIRECT BOX PASSIVO. * 10 MICROFONES SEM FIO UHF. * 10 MICROFONES PARA VOZ. * 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTO. * 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO. * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL. * 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR 32 CANAIS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).			
12	DIARI A	33,00	2.475,00 81.675,00
SOM III. * 02 CAIXAS DE SOM DE FIBRA DE CARBONO COMPOSTA DE 2 VIAS COM 450W EM RMS CADA, SENDO O WOOFER DE 12" OU 15" E UM DRIVE DE TITÂNIO DE 1,25" COM PROCESSADOR DE SOM INTEGRADO PARA UM MAIOR CONTROLE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA (AS CAIXAS PODERÃO SER ATIVAS OU PASSIVAS). * 02 TRIPES PARA AS CAIXAS DE SOM. * 02 PEDESTAIS MÍDIO GRAFIA. * 01 MICROFONE SM-58 COM FIO. * 01 MICROFONE SM-58 SEM FIO. * 01 APARELHO PARA TOCAR CD. * 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS AMPLIFICADA OU NÃO DE ACORDO COM AS CAIXAS. * 02 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO. * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).			
13	DIARI A	30,00	2.295,00 68.850,00
SOM IV. * 02 CAIXAS DE GRAVE C/02 ALTO FALANTES DE 18" DE 16000W RMS. * 02 CAIXAS MÉDIAS ALTA BYWAY C/02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER DE 800W RMS. * AMPLIFICADORES SUFICIENTES. * 01 PROCESSADOR DRIVE PARA SISTEMAS DE CAIXA DIGITAL. * 01 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL. * 01 EQUALIZADOR 1/3 PARA INSERT. * 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR 12 CANAIS. * 02 APARELHOS DE CDJ. * 01 MIXER. * 01 MICROFONE SEM FIO UHF. * 01 MICROFONES PARA VOZ. * CABEAMENTO DE ÁUDIO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO CHAVE DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR).			
14	DIARI A	13,00	6.786,00 88.218,00
SOM V. 02 SISTEMAS DE TORRES DE SONORIZAÇÃO, COM 07 METROS DE ALTURA, COM 08 CAIXAS TREE WAY COMPOSTAS COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA, E 01 DRIVE TITÂNIO COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SISTEMA. 08 SISTEMAS DE TORRES DE SONORIZAÇÃO, COM 2 METROS DE ALTURA, COM 12 CAIXAS TREE WAY COMPOSTAS COM 02 FALANTES DE 15 POLEGADAS CADA, E 01 DRIVE TITÂNIO COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SISTEMA. 04 SISTEMAS DE TORRES DE SONORIZAÇÃO, COM 1,5 METROS DE ALTURA, COM 08 CAIXAS			

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

Table with columns for item number, description, unit, and price. Includes items 15 through 28, such as 'SOM VI: CAXIAS PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE DE RUA' and 'MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO'.

Table containing 'Informações do Saldo Total e a Quantidade dos Itens' and '2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.' followed by sub-items 2.2.1 through 2.2.6.

Table with columns for item number, description, unit, and price. Includes items 29 and 30, such as 'TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIO"' and 'CAMARIM - ESTRUTURA (STAND) DE "OCTAGONO" PARA CAMARIM'.

Table containing '3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 19/12/2023 até 19/12/2024' and 'CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS' followed by sub-items 4.1 through 4.6.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 10 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 11 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.5. A segunda fornecedora classificadada se poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 12 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A segunda dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Página: 13 /
Processo Nº: 7798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2023

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes juntas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cambuci, 19 de dezembro de 2023.

MARILSON FELICIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Empresa Participante:

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA

11.416.063/0001-40